



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
CNPJ:10.292.556.0001-52

**Ofício 215/2025 – SMS**

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2025.

A Excelentíssimo Senhor

**MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Juvenal Lamartine, 200 A – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN  
CEP: 59.374-000

**ASSUNTO: RESPOSTA REFERENTE AO REQUERIMENTO DE NÚMERO 022 DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Senhor Presidente,

A disponibilidade de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) ocorre por meio dos Componentes Básico, Estratégico e Especializado, cujos medicamentos estão incluídos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Essa relação contempla os medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para o tratamento das doenças e agravos que acometem a população. No município, esses medicamentos são dispensados exclusivamente pela Farmácia Municipal.

Os medicamentos fornecidos mediante Parecer Social correspondem àqueles não contemplados pela RENAME e, portanto, não fornecidos pelo SUS. Para ter acesso a esse benefício, o paciente passa por avaliação com a Assistente Social, a fim de comprovar sua vulnerabilidade socioeconômica e a necessidade de continuidade do tratamento prescrito. Ressalta-se que, quando possível, o município busca incluir alguns desses itens na relação da Farmácia Básica Municipal, de acordo com a demanda e viabilidade orçamentária.

Quanto aos medicamentos que podem ser adquiridos por meio do Parecer Social, estes devem constar na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), atualizada mensalmente pela ANVISA. A aquisição ocorre por meio de processo licitatório, com base em percentual de desconto aplicado sobre essa tabela oficial.

O processo de aquisição de medicamentos pelo Município, após a avaliação social realizada pela Assistência Social, ocorre da seguinte forma: inicialmente, é solicitada a cotação atualizada do medicamento junto à empresa fornecedora, aplicando-se o percentual de desconto previsto no processo licitatório vigente. Após o recebimento do orçamento e confirmação do valor, é então formalizado o pedido de aquisição do medicamento para atendimento do paciente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
CNPJ:10.292.556.0001-52

No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme legislação sanitária vigente, é obrigatória a apresentação da receita médica devidamente preenchida, assinada, carimbada e dentro do prazo de validade para que seja possível a solicitação e liberação do medicamento. Sem a devida receita, a empresa fornecedora está legalmente impedida de realizar a entrega, razão pela qual alguns processos ficaram temporariamente suspensos, pois determinados pacientes não apresentaram as receitas médicas no prazo necessário. Dessa forma, a empresa, amparada pela legislação, apenas liberará os medicamentos controlados após o recebimento das respectivas prescrições válidas.

Com o objetivo de otimizar o processo e evitar atrasos na dispensação dos medicamentos, especialmente daqueles sujeitos a controle especial, o Município está organizando um fluxo padronizado de solicitações e entrega de receitas médicas. Esse fluxo estabelece prazos, documentos obrigatórios e etapas de conferência, garantindo maior clareza para os pacientes e celeridade no atendimento. Além disso, foi implementado um sistema de registro e monitoramento de dispensação para um controle maior na solicitação do pedido dos medicamentos.

São passíveis de aquisição os seguintes tipos de medicamentos:

- ✓ Medicamentos Éticos, conforme Tabela CMED/ANVISA;
- ✓ Medicamentos Genéricos, conforme Tabela CMED/ANVISA;
- ✓ Medicamentos Similares, conforme Tabela CMED/ANVISA.

Respeitosamente,

**LUÍS EDUARDO DANTAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE